



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Amargosa**

CNPJ: 13.825.484/0001-50  
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000  
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882  
prefeituradeamargosa@hotmail.com

**DECRETO Nº 326, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

*“Designa a Junta Administrativa para Gestão Contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amargosa (FMDCA) e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 99, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que a Lei Municipal nº. 411, de 10 de novembro de 2014 prevê no seu art. 57, § 1º que “o FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos”;

**Considerando** que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a função de gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Junta Administrativa para Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será formada pelos seguintes membros:

- I – **Gestor:** Antônio Maurício de Andrade Brito – CPF: 867.473.125-20
- II – **Tesoureiro:** Juciano Andrade Borges – CPF: 614.185.795-72

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 27 de fevereiro de 2015.

**Karina Borges Silva**  
Prefeita Municipal